



Sharpen Capital

**POLÍTICA DE CONTROLES
INTERNOS & *COMPLIANCE***

Agosto/2022

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	3
2	OBJETIVO	3
3	PROCESSO DE <i>COMPLIANCE</i>	3
3.1	Identificação	3
3.2	Análise	4
3.2.1	Funções do Responsável por <i>Compliance</i>	4
3.2.2	Comitê de Risco & <i>Compliance</i>	5
3.3	Tratamento.....	6
3.3.1	Segregação de Atividades.....	6
3.3.2	Conflito de Interesses.....	6
3.3.3	<i>Know Your Client</i>	8
3.3.4	Confidencialidade.....	9
3.3.5	Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro.....	11
3.3.6	Combate à Corrupção	12
3.3.7	Segurança da Informação.....	13
3.3.8	Programas de Treinamentos.....	15
3.3.9	Penalidade.....	16
3.4	Monitoramento e Informação	16
3.4.1	Monitoramento e Revisão	16
3.4.2	Informação e Comunicação.....	17
4	REVISÃO	17

1 INTRODUÇÃO

A Sharpen Capital Administradora de Recursos Ltda. e a SC Gestão de Ativos e Consultoria em Negócios Ltda. (doravante, individual ou conjuntamente, “Sharpen Capital” ou “Gestora”), em conformidade com a Instrução CVM Nº 558, de 26 de março de 2015, e o Código ANBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais) de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, apresenta esta Política de Controles Internos & *Compliance* (“Política”), elaborada de acordo com as normas vigentes e as boas práticas de mercado.

Complementarmente a esta Política, deve ser também observado e respeitado o Código de Ética da Sharpen Capital.

2 OBJETIVO

A presente Política tem a função de firmar as regras, procedimentos e mecanismos que assegurem e viabilizem o permanente atendimento às normas e regulamentações vigentes referentes à própria atividade de gestão de recursos de terceiros e aos padrões éticos e profissionais aplicáveis.

3 PROCESSO DE COMPLIANCE

O termo *compliance* origina-se do verbo inglês “*to comply*”, que tem como significado: cumprir, obedecer, executar e satisfazer aquilo que lhe foi imposto (definido). Desta forma, *compliance* é o dever de estar em conformidade, fazer cumprir e cumprir as leis, regulamentos internos e externos, processos, procedimentos, políticas e diretrizes, visando à mitigação do risco legal e dos riscos relacionados à reputação.

A área de *Compliance* tem a responsabilidade de monitorar, implementar, rever e estimular os sistemas de controles internos dos colaboradores da Sharpen Capital, com o objetivo de assegurar que as atividades estão sendo cumpridas e executadas em conformidade com as regras e controles internas e órgãos reguladores e autorreguladores, por meio da disseminação de elevados padrões éticos e de integridade. Deve-se enfatizar a importância dos controles internos e o papel de cada um nos processos da Gestora.

O processo de *compliance* é segmentado em quatro etapas: (i) identificação; (ii) análise; (iii) tratamento e (iv) monitoramento e informação.

3.1 Identificação

O risco de *compliance* refere-se ao risco legal de sanções regulatórias, de perda financeira ou perda de reputação, resultantes de falhas nos cumprimentos de leis, códigos de conduta, regulamentações, autorregulamentações, políticas e procedimentos internos e boas práticas que englobam matérias como gerenciamento de segregação de função, conflitos de interesses, princípios éticos etc.

3.2 Análise

A responsabilidade direta pelas atividades relacionadas a controles internos e *compliance* e, conseqüentemente, a esta Política é atribuição do Diretor de Risco & *Compliance*.

3.2.1 Funções do Responsável por *Compliance*

São funções principais do responsável por *Compliance*:

- acompanhar e atualizar os códigos, diretrizes, políticas, procedimentos e controles internos;
- certificar a aderência e cumprimento das leis, regulamentações, instruções e normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores, relativas à atividade de gestão de recursos de terceiros, assim como suas atualizações;
- assegurar a adequação dos colaboradores da Sharpen Capital aos códigos, diretrizes, políticas, procedimentos, processos e controles internos;
- garantir que o relacionamento entre colaboradores, sócios, clientes, concorrentes, fornecedores e prestadores de serviço esteja sendo realizado em conformidade com as leis, regulamentações, instruções e normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores e com as políticas e procedimentos da Sharpen Capital;
- levar quaisquer pedidos de autorização, orientação ou esclarecimento ou casos de ocorrência, suspeita ou indício de prática em desacordo com as disposições desta Política e das demais normas aplicáveis à atividade da Sharpen Capital para apreciação do Comitê de *Compliance*;
- assegurar a adequada segregação de atividades, conforma normas aplicáveis, a fim de evitar conflitos de interesse;
- identificar possíveis condutas contrárias a esta Política;
- assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere à interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução e analisar, periodicamente, as normatizações emitidas pelos órgãos normativos, como a CVM e outros organismos congêneres e acionar e conscientizar as áreas responsáveis pelo cumprimento, atuando como facilitador e incentivador do entendimento das mesmas;
- convocar e organizar as reuniões do Comitê de *Compliance*, ou com os demais colaboradores, sempre que julgar necessário;
- preservar a identidade de colaboradores que reportem qualquer conduta ilegal, antiética ou contrária a esta Política ou aos códigos, diretrizes, políticas, procedimentos, processos e controles internos e

garantir que os mesmos não sofrerão consequências negativas devido ao comunicado; e

- disseminar a cultura de controles internos e *compliance* para assegurar o cumprimento de leis e regulamentos existentes.

3.2.2 Comitê de Risco & *Compliance*

São atribuições do Comitê de Risco & *Compliance*:

- definir as bases a serem observados por todos os colaboradores da Sharpen Capital, constantes nesta Política, nas leis e normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores ou nas políticas e procedimentos internos da Sharpen Capital;
- promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos de *compliance* no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Sharpen Capital, inclusive por meio de treinamentos;
- apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o potencial descumprimento dos preceitos de *compliance* previstos nesta Política ou nos códigos, diretrizes, políticas, procedimentos, processos e controles internos da Sharpen Capital, e também apreciar e analisar situações não previstas;
- garantir o sigilo de eventuais denunciadores de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial;
- solicitar sempre que julgar necessário, para a análise de suas questões, visando à perfeita aplicação desta Política, bem como, ao perfeito atendimento das leis e normas aplicáveis à Sharpen Capital, o apoio da auditoria interna ou externa ou outra assessoria;
- tratar todos os assuntos que cheguem ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Sharpen Capital, como também dos envolvidos;
- definir eventuais penalidades a colaboradores, quando julgar necessário;
- analisar situações que possam ser caracterizadas como “conflitos de interesse” pessoais e profissionais, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:
 - investimentos pessoais;
 - transações financeiras com clientes fora do âmbito da Sharpen Capital;
 - recebimento de favores ou presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, fornecedores ou clientes;

- análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o colaborador possua alguma relação pessoal;
- análise financeira ou operação com empresas em que o colaborador possua investimento próprio;
- participações em alguma atividade política; ou participação em funções e atividades externas.

3.3 Tratamento

3.3.1 Segregação de Atividades

A Sharpen Capital atua na gestão de recursos de terceiros através da gestão de fundos. As atividades desempenhadas pela Sharpen Capital são reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pela ANBIMA.

Tais atividades exigem credenciamento específico e estão condicionadas a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de gestão de carteiras de valores mobiliários e demais que são ou possam vir a ser realizadas pela Sharpen Capital ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas, e possam gerar qualquer tipo de situações de conflito de interesse.

Neste sentido, quando necessário, deve ser assegurado aos colaboradores, clientes e às autoridades reguladoras e autorreguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação e evitando possíveis situações de conflito.

Adicionalmente, todos os colaboradores da Sharpen Capital devem trabalhar para que suas funções e atividades estejam alinhadas às suas responsabilidades evitando, ao máximo, situações que possam resultar em conflitos de interesses.

3.3.2 Conflito de Interesses

Um conflito de interesses inclui qualquer situação na qual um colaborador esteja envolvido em duas ou mais atividades ou relacionamentos que, em algum grau, são incompatíveis. Nestas situações suas atividades ou conduta podem conflitar com a sua função na Sharpen Capital, ou podem afetar diversamente o seu julgamento ou desempenho. Ademais, o conflito de interesse pode surgir em situações decorrentes do desempenho de funções de determinado colaborador nas quais os interesses pessoais de tal colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da Sharpen Capital e/ou de seus clientes.

Todo colaborador da Sharpen Capital deve julgar antes de se comprometer em qualquer atividade ou função ou mesmo participar em qualquer

operação ou relacionamento que pode potencialmente gerar um conflito. Todo colaborador da Sharpen Capital tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos clientes e da Gestora com o intuito de não ferir a relação fiduciária com os mesmos.

Neste contexto, os colaboradores ficam proibidos de exercer atividades externas à Sharpen Capital, remuneradas ou não, salvo se previamente aprovadas pelo Comitê de Risco & *Compliance*, respeitando sempre que:

- é proibida qualquer atividade ilícita;
- é vetado ao colaborador trabalhar para qualquer concorrente da Gestora ou atuar como diretor, representante ou consultor dela; e
- é vedada a condução de atividades paralelas, inclusive filantrópicas e civis, durante a jornada de trabalho, ou que de qualquer forma afetem o desempenho do colaborador durante a jornada de trabalho.

Haverá a necessidade de aprovação prévia do responsável pela área de *Compliance* caso o colaborador deseje exercer qualquer uma das atividades seguintes:

- qualquer atividade externa com remuneração, incluindo outro emprego com ou sem remuneração, e seja ou não a pedido da Gestora;
- qualquer afiliação com um negócio em qualquer capacidade, incluindo de diretor, membro do Conselho de Consultores, proprietário individual, consultor, representante ou acionista controlador;
- qualquer posição oficial em qualquer organização sem fins lucrativos, caso esta seja cliente da Gestora;
- qualquer cargo governamental, incluindo como membro, diretor, representante ou funcionário de uma agência governamental, de um Conselho de Administração ou de Consultores;
- atividades ou contribuições políticas envolvendo a Gestora;
- todos os compromissos de palestras e declarações públicas que se relacionam ou se referem ao negócio da Gestora.

Adicionalmente, o responsável por *Compliance* deve fazer parte do Comitê de Remuneração da Sharpen Capital com o intuito de monitorar e participar da formulação das políticas de incentivos da Gestora, de maneira a assegurar que (i) a política de remuneração da Sharpen Capital não leve a conflitos com os interesses de clientes e (ii) taxas, comissões e encargos pagos a terceiros ou recebidos de terceiros não levem a conflitos com os interesses dos clientes.

Em casos em que a Sharpen Capital e o colaborador estiverem diante de negociações que envolvam Partes Relacionadas, o colaborador em questão deverá notificar o Comitê de *Compliance* para que sejam analisadas as regras de Conflito de Interesse. Com a análise, o Comitê de *Compliance*

deverá aprovar ou não a continuação da operação, caso entenda que eventuais condições possam ser prejudiciais ao bom andamento do negócio. Tais operações com partes relacionadas deverão ser analisadas de modo a garantir que nenhuma vantagem específica está sendo obtida pelo colaborador ou terceiro. A vantagem será definida pela existência de condições distintas daquelas praticadas pelo mercado em situações similares.

Caso a operação que envolva partes relacionadas seja levada adiante, o colaborador em questão, ainda que seja responsável pelo projeto, não poderá participar da apresentação ao Comitê de Risco da empresa, sendo certo que a pessoa que o substituir deverá informar sobre a relação entre o colaborador em questão e a parte relacionada.

Os colaboradores, por si, em adimplência à presente política de privacidade, deverão informar qualquer relação em operações ou projetos que deveriam ser passíveis de análise pelo Comitê de Compliance de qualquer conflito dentro processo de desenvolvimento das operações. Além disso, ao fazer a diligência de cada projeto, a Sharpen Capital deverá checar, durante o processo de investigação de histórico (*background check*) das empresas e pessoas com quem fará negócios, a possibilidade de haver conflitos de interesse ligado a colaboradores ou parceiros da Sharpen Capital, evitando quaisquer práticas irregulares.

Considerando a possibilidade de os investimentos da Sharpen Capital acontecerem por meio de veículos de investimentos regulados no território nacional, como Fundos de Investimento, caso opte por realizar determinado negócio que envolva a participação de qualquer parte relacionada, a Sharpen Capital deverá buscar a aprovação dos atos que configurem potencial conflito de interesses entre o fundo e seu administrador ou gestor e entre o fundo e qualquer cotista, ou grupo de cotistas, que detenham mais de 10% das cotas subscritas.

3.3.3 Know Your Client

A Sharpen Capital adota a política de análise e identificação do investidor com o objetivo de conhecer seus clientes estabelecendo um conjunto de regras que propiciem identificar e conhecer a origem e constituição do patrimônio e dos recursos financeiros do cliente. Os colaboradores devem cadastrar os clientes da Sharpen Capital previamente ao início da atividade de gestão de recursos. O cadastramento deve ser feito de acordo com o procedimento estabelecido abaixo (e pelo administrador do fundo em que será realizado o investimento, quando aplicável):

- (a) Investidores não Institucionais: deve ser identificado o(s) beneficiário(s) final(is) ou administrador(res) ou controlador(es) em caso de pessoa jurídica; e
- (b) Investidores Institucionais: deve adicionar as devidas confirmações da regularidade da situação regulatória, organograma e membros

integrantes de conselhos de administração e fiscal, se for o caso. No caso de fundos de investimento, obter as informações acima do administrador e gestor.

Adicionalmente, a Sharpen Capital conta com os esforços dos administradores e custodiantes dos fundos que são ou venham a ser por ela geridos para:

- (i) realizar a identificação de clientes novos ou já existentes, inclusive previamente à efetiva realização dos investimentos, e promover sua atualização com periodicidade; e
- (ii) prevenir, detectar e reportar quaisquer operações suspeitas.

Nesse sentido, o responsável por *Compliance* deve acompanhar as atividades do(s) administrador(es) e custodiante(s) dos fundos geridos pela Sharpen Capital.

Além disso, a equipe da Sharpen Capital conjuntamente com os administrador(es) e custodiante(s) dos fundos geridos pela mesma, com o acompanhamento do responsável por *Compliance*, deverão estabelecer uma análise independente e assegurar um processo reforçado de *due diligence* com relação às Pessoas Politicamente Expostas (“PEP”), definidas como pessoas que exerceram altos cargos de natureza política ou pública, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo.

3.3.4 Confidencialidade

Frequentemente, os colaboradores da Sharpen Capital serão expostos a informações confidenciais relacionadas ao negócio, que incluem, além de informações a respeito da Sharpen Capital, informações e assuntos relacionados a sua operação e aos seus negócios, investimentos, investidores, parceiros comerciais e fornecedores, e informações relativas aos demais colaboradores.

Nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada fora do ambiente da Sharpen Capital, fornecida ao público, mídia ou a demais órgãos, sem a devida autorização do Comitê de Risco & *Compliance*. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais, Código de Ética da Sharpen Capital e esta Política.

São consideradas informações confidenciais, por exemplo:

- processos, metodologias, modelos, sistemas da Sharpen Capital;
- informações técnicas, informações financeiras, informações comerciais da Sharpen Capital; e
- estratégias de gestão de investimento, saldos, extratos, posições de clientes, informações das carteiras ou fundos geridos pela Sharpen Capital,

operações estruturadas e demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas pela Sharpen Capital, estruturas, programas de ação, relacionamentos com clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Sharpen Capital e a seus sócios e clientes.

Princípios a serem observados pelos colaboradores ao lidarem com informações:

- todas as informações devem ser consideradas confidenciais, seja em formato escrito, verbal ou eletrônico;
- informações pessoais a respeito de indivíduos devem ser tratadas como sendo confidenciais;
- antes de compartilhar qualquer informação, o colaborador deve certificar-se de que não se trata de uma informação confidencial junto ao seu supervisor ou ao responsável pela área de *Compliance*;
- comentar ou fornecer informações relacionadas ao negócio da Sharpen Capital somente se fizer parte da função do colaborador ou com autorização; e
- em situação de dúvida, consultar o responsável pela área *Compliance*.

Visando à proteção de informações confidenciais ao utilizar meios eletrônicos de comunicação, deve-se adotar extrema cautela em relação aos riscos associados a tal prática.

Na questão de confidencialidade e tratamento da informação, o colaborador deve ainda considerar as seguintes situações.

(a) Informação privilegiada: considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros). As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal; e

(b) Insider Trading: refere-se a compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros. É proibida a prática *insider trading* por qualquer colaborador da Sharpen Capital, seja agindo em benefício próprio ou de terceiros.

3.3.5 Combate e Prevenção à Lavagem de Dinheiro

Entende-se por lavagem de dinheiro práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular a origem ilícita de determinados ativos, de forma que eles aparentem ter origem lícita.

Qualquer suspeita de operações financeiras e não financeiras que possam apresentar indícios ou evidências de envolverem atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro devem ser comunicadas imediatamente ao responsável por *Compliance* da Sharpen Capital.

Consideram-se atividades suspeitas:

- as que podem estar relacionadas com recursos provenientes de atividades criminosas ou tenham como objetivo ocultar recursos ou ativos com tal origem;
- as que possam comprometer recursos que, direta ou indiretamente, serão utilizados, no todo ou em parte, para a prática de atividades de natureza terrorista;
- as que estejam fracionadas ou estruturadas para evitar alguns dos registros ou comunicações sistemáticas em virtude da legislação aplicável contra a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo;
- as que não tenham uma finalidade comercial ou em relação àquelas para as quais não exista uma explicação razoável, após examinados os fatos conhecidos, incluídos no histórico e o possível objetivo das operações;
- as que envolvam montantes cujos valores sejam incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial/financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas.

O responsável por *Compliance* juntamente com o Comitê de Risco & *Compliance* analisará e conduzirá o caso às autoridades competentes. A análise será feita caso a caso, mediante avaliação dos instrumentos utilizados, a forma de realização, as partes e valores envolvidos, a capacidade financeira e a atividade econômica dos envolvidos e qualquer indicativo de irregularidade ou ilegalidade a operação.

A Sharpen Capital compromete-se a comunicar à CVM todas as transações ou propostas que possam constituir-se em sérios indícios de crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores provenientes dos crimes elencados na legislação aplicável.

O responsável por *Compliance* deve emitir relatório com periodicidade anual listando as operações identificadas como suspeitas, e as operações ou propostas de operações que, na forma da legislação vigente, caracterizam indício de lavagem de dinheiro, e foram devidamente comunicadas às autoridades competentes. Os processos de registro, análise e comunicação, às autoridades competentes, de operações

financeiras que revelam indício de lavagem de dinheiro são realizados de forma sigilosa, inclusive em relação aos envolvidos.

No caso de envolvimento de colaboradores em operações dessa natureza, ficarão sujeitos às penalidades previstas nesta Política, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de colaboradores que sejam sócios da Sharpen Capital, ou demissão por justa causa, no caso de colaboradores que sejam empregados da Sharpen Capital e ainda às consequências legais cabíveis.

Cabe ao responsável por *Compliance*:

- monitorar e fiscalizar periodicamente o cumprimento, pelos colaboradores, o combate e prevenção à lavagem de dinheiro;
- fiscalizar os procedimentos contra lavagem de dinheiro;
- definir políticas, procedimentos e treinamentos de *compliance* para assegurar o cumprimento das regras contra lavagem de dinheiro;
- acompanhar o desenvolvimento e implementação nas áreas de negócios de ferramentas de controle, tais como cadastro de clientes, *know your client* e renovação de cadastro periodicamente; e
- acompanhar o desenvolvimento e implementação nas áreas de negócios de sistemas de monitoramento com critérios pré-estabelecidos (como limites e movimentações) e monitoramento da área de contas a pagar e contas a receber.

3.3.6 Combate à Corrupção

A Lei Anticorrupção Brasileira vigente desde 01 de agosto de 2013 e respectivo Decreto Regulamentar 8.420, de 18 de março de 2015, dispõem sobre a responsabilidade civil e administrativa de sociedades brasileiras ou estrangeiras que atuem no Brasil por conta de atos de seus diretores, gerentes, funcionários e outros agentes que atuem em nome da sociedade que envolvam a prática de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, inclusive organizações públicas internacionais, como suborno e fraude em licitações e contratos administrativos da administração pública.

Nos termos das normas acima mencionadas, suborno significa prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, incluindo os chamados “pagamentos facilitadores”.

Complementando, entende-se por corrupção qualquer ato ou efeito de se corromper, oferecer algo para obter vantagem onde se favorece uma pessoa e se prejudica outra. Inclui-se aqui os atos ilegais caracterizados por falsidade, encobrimento ou violação da confiança, cometido por um indivíduo ou organização para: obter dinheiro, propriedade ou serviços,

evitar pagamento ou perda de serviços ou garantir vantagem pessoal ou profissional.

Os colaboradores da Sharpen Capital, sempre que perceberem algum ato com suspeita ou confirmação de corrupção, devem comunicar imediatamente o responsável por *Compliance* da Sharpen Capital. Os atos podem envolver parceiros externos, clientes ou potenciais clientes.

3.3.7 Segurança da Informação

As medidas de segurança têm por finalidade minimizar as ameaças aos negócios e atividades, da Sharpen Capital e às disposições desta Política.

As instalações da Sharpen Capital são protegidas por controles de entrada apropriados para assegurar a segurança dos colaboradores e proteger as instalações e bens da Sharpen Capital, além do sigilo, integridade e disponibilidade de qualquer informação ou bem da Gestora. O acesso de terceiros às dependências da Sharpen Capital somente é permitido com a permissão expressa de um colaborador da Sharpen Capital e acompanhado do mesmo. Adicionalmente, o acesso físico de terceiros às áreas em que servidores, informações confidenciais ou proprietárias possam estar presentes ou ser discutidas deve ser limitado e restrito, e somente com autorização do responsável por *Compliance* e responsável por Operações, no caso de instalações de TI. Quaisquer discussões específicas relativas a Sharpen Capital, clientes ou projetos confidenciais deverão se restringir e ocorrer em áreas restritas e seguras.

Todas as informações e serviços críticos a operação da Sharpen Capital, como bancos de dados e sistemas, estão hospedados em servidores externos à Sharpen Capital (*cloud service*), cujos acessos são de exclusividade, única e tão somente, dos sócios, diretores e de responsáveis previamente autorizados.

Todas as estações de trabalho da Sharpen Capital são fixas e com computadores seguros. No caso de o colaborador ficar afastado por longos períodos da estação de trabalho, como no horário de almoço, as sessões abertas devem ser trancadas e documentos sensíveis deverão ser retirados da mesa e armazenados em gavetas ou armários. Ao final do expediente de trabalho o colaborador deve organizar sua mesa e guardar todos os papéis e dispositivos de armazenamento. A Sharpen Capital fornece gavetas e armários para arquivamento com tranca para esta finalidade.

É terminantemente proibido que os colaboradores façam cópias (físicas ou eletrônicas) de arquivos utilizados, gerados ou disponíveis na rede da Sharpen Capital e circulem em ambientes externos à Sharpen Capital, sem relação às suas atividades e funções na Gestora e autorização prévia. Neste caso, qualquer impressão de documentos deve ser imediatamente retirada da máquina impressora. A Sharpen Capital não mantém arquivo físico centralizado, sendo cada colaborador responsável direto pela boa conservação, integridade e segurança de quaisquer informações em meio

físico que tenha armazenadas consigo. O descarte de informações confidenciais em meio digital deve ser feito de forma a impossibilitar sua recuperação. Os documentos físicos que contenham informações confidenciais ou de suas cópias deverão ser triturados e descartados imediatamente após seu uso de maneira a evitar sua recuperação ou leitura.

A Sharpen Capital possui e mantém uma Política de Mesa Limpa para estabelecer uma cultura de segurança e confiança para todos os colaboradores da Sharpen Capital e proteger documentos que contenham informações confidenciais sobre nossos clientes e fornecedores em suas estações de trabalho, impressoras e salas de reunião.

Fica proibida a conexão de equipamentos externos (*flash-drives, hard disks, etc*) na rede da Sharpen Capital que não tenham vinculação com a função ou atividade do integrante e não estejam previamente autorizados pelo responsável por Operações.

A utilização dos ativos e sistemas da Sharpen Capital, incluindo computadores, telefones, internet, e-mail e demais aparelhos se destina exclusivamente a fins profissionais. O uso indiscriminado dos mesmos para fins pessoais deve ser evitado.

Os e-mails da Sharpen Capital caracterizam-se como correio eletrônico corporativo para todos os efeitos legais, especialmente os relacionados aos direitos trabalhistas, sendo sua utilização voltada para alcançar os fins comerciais da Sharpen Capital. O envio ou repasse por e-mail de material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo é também terminantemente proibido, bem como o envio ou repasse de e-mails com opiniões, comentários ou mensagens que possam denegrir a imagem e afetar a reputação da Sharpen Capital. O recebimento de e-mails muitas vezes não depende do próprio colaborador, mas espera-se bom senso de todos para, se possível, evitar receber mensagens com as características descritas previamente. Na eventualidade do recebimento de mensagens com as características acima descritas, o colaborador deve apagá-las imediatamente, de modo que estas permaneçam o menor tempo possível nos servidores e computadores da Sharpen Capital.

A visualização de sites, blogs, fotologs, webmails, entre outros, que contenham conteúdo discriminatório, preconceituoso (sobre origem, raça, religião, classe social, opinião política, idade, sexo ou deficiência física), obsceno, pornográfico ou ofensivo é terminantemente proibida.

A senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, bem como nos e-mails que também possam ser acessados via webmail, devem ser conhecidas pelo respectivo usuário do computador (colaborador) e são pessoais e intransferíveis, não devendo ser divulgadas para quaisquer terceiros. Dessa forma, o colaborador poderá ser responsabilizado inclusive caso disponibilize a terceiros a senha e login acima referidos, para quaisquer fins.

Cada colaborador é responsável ainda por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade. Todo colaborador deve ser cuidadoso na utilização do seu próprio equipamento e sistemas e zelar pela boa utilização dos demais. Caso algum colaborador identifique a má conservação, uso indevido ou inadequado de qualquer ativo ou sistemas deve comunicar ao responsável por *Compliance*. Os colaboradores da Sharpen Capital, sempre que notarem qualquer vazamento de informações confidenciais, devem comunicar prontamente o responsável por *Compliance* da Sharpen Capital. Ademais, independentemente de culpa ou dolo do colaborador, a ocorrência deverá ser avaliada pelo Comitê de Risco & *Compliance*, e penalidades poderão ser aplicadas.

Os computadores e arquivos de e-mails corporativos poderão ser inspecionados pela Sharpen Capital, por meio do responsável por *Compliance*, a qualquer tempo e independentemente de prévia notificação para a verificação da observância do disposto na presente Política, ou nas demais hipóteses previstas nesta Política e Código de Ética.

Considerando que a utilização de computadores, telefones, internet, e-mail e demais equipamentos se destina exclusivamente para fins profissionais, como ferramenta para o desempenho das funções e atividades dos colaboradores, a Sharpen Capital reserva-se ao direito de monitorar a utilização de tais meios.

A área de Operações efetuará verificações semestrais na rede corporativa, para validar o acesso seguro aos recursos disponíveis. As irregularidades encontradas durante essas verificações devem ser comunicadas ao responsável por *Compliance*. O bloqueio de acesso à rede da Sharpen Capital poderá ser efetuado pelo responsável por Operações sempre que solicitado e aprovado pelo Comitê de Risco & *Compliance*, ou caso seja detectado algum risco para a rede ou para os sistemas da Gestora.

A área de Operações também poderá verificar periodicamente as informações armazenadas nos dispositivos de armazenamento, estejam eles nos servidores ou nas estações de trabalho, para garantir o armazenamento apenas das informações que sejam realmente vinculadas à Sharpen Capital ou à função do respectivo colaborador.

3.3.8 Programas de Treinamentos

A Sharpen Capital executa um processo de treinamento inicial para todos seus colaboradores quando ingressam na Gestora, com maior foco àqueles que participem diretamente com a atividade fim da Sharpen Capital – gestão de investimentos, gestão de riscos e *compliance* – em especial aos que tenham acesso a informações confidenciais ou participem do processo de investimento.

Assim que cada colaborador é contratado, ele deve passar por treinamento geral sobre as atividades da Sharpen Capital, regulamentação e

autorregulamentação aplicável, especialmente relativas à atividade de gestão de recursos de terceiros, e políticas, procedimentos e processos internos, quando também terá oportunidade de esclarecer quaisquer dúvidas relacionadas.

Não obstante, a Sharpen Capital entende que é fundamental que todos os colaboradores, especialmente aqueles que tenham acesso a informações confidenciais ou participem dos processos de gestão de investimento, tenham sempre conhecimento atualizado dos seus princípios éticos, das leis, regulamentações, instruções e normas.

Neste sentido, a Sharpen Capital adota um programa de reciclagem dos seus colaboradores, à medida que as regras e conceitos contidos neste Política sejam atualizados, com o objetivo de fazer com que os mesmos estejam sempre atualizados.

3.3.9 Penalidade

Violações a esta Política devem resultar em advertência, revisão de responsabilidade, suspensão ou dispensa, conforme o caso, por recomendação do responsável por *Compliance* ou de qualquer dos diretores responsáveis, submetidas primeiramente ao Comitê de Risco & *Compliance* e para posterior decisão final do Comitê Executivo.

A Sharpen Capital não assume a responsabilidade de colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Sharpen Capital venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízo de qualquer natureza por atos de seus colaboradores, pode vir a exercer o direito de regresso em face dos responsáveis.

O colaborador que, tiver conhecimento ou suspeita de ato não compatível com os dispositivos desta Política, deve reportar, imediatamente, tal acontecimento ao responsável de *Compliance*. O colaborador que se omitir de tal obrigação poderá sofrer além de ação disciplinar, ou mesmo demissão por justa causa. Adicionalmente, os colaboradores que, de boa-fé, reportem uma possível violação devem ser protegidos e não sofrerão qualquer penalidade.

3.4 Monitoramento e Informação

Repetição periódica da avaliação e comunicação da informação gerada no processo de identificação, análise e tratamento de não conformidades às partes interessadas.

3.4.1 Monitoramento e Revisão

A partir do monitoramento, avaliações e acompanhamento diário das atividades da Sharpen Capital, o responsável por *Compliance* deve identificar as deficiências e não conformidades a fim de implementar ações

corretivas. Adicionalmente, é atribuição do responsável por *Compliance* a comunicação das não conformidades e deficiências identificadas para o Comitê de Risco & *Compliance*.

Os colaboradores da Sharpen Capital que identificarem qualquer situação que possa afetar, de maneira negativa, as atividades e a reputação da Gestora devem informar ao responsável por *Compliance*, imediatamente. Tendo como segurança a preservação de sua identidade e o não sofrimento de consequências negativas em detrimento desta atitude.

Visto que a área de *Compliance* tem por objetivo ajudar a organização e seus colaboradores a se adequarem às determinações dos reguladores e aos códigos, diretrizes, políticas e procedimentos internos, cabe a qualquer colaborador da Sharpen Capital informar ao responsável por *Compliance*, de maneira justa, honesta e respeitosa, sobre a ocorrência de qualquer conduta ilegal, antiética ou contrária a leis e normas emitidas pelos órgãos reguladores e autorreguladores ou às normas internas da Sharpen Capital por parte de qualquer colaborador da Gestora.

3.4.2 Informação e Comunicação

Após serem identificadas, as não conformidades devem ser devidamente reportadas, cabendo ao Comitê de Risco & *Compliance* e Comitê Executivo, quando necessário, tomar as ações corretivas que julgar adequadas e de maneira tempestiva.

4 REVISÃO

A Sharpen Capital e o ambiente no qual ela atua são dinâmicos. Para assegurar que evoluções sejam incorporadas a esta Política continuamente, que deve refletir as melhores práticas de mercado e da Gestora, revisões deverão ser efetuadas em uma periodicidade mínima anual.

A responsabilidade pela elaboração e atualização desta Política é da área de *Compliance* da Sharpen Capital, que encaminhará proposta formal para avaliação e aprovação pelo Comitê de Risco & *Compliance* e posterior avaliação e aprovação do Comitê Executivo da Sharpen Capital.

Esta versão da Política de *Compliance* foi revisada em Agosto/2022.